



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 94/2023

Autor: Mesa Diretora

Modifica a Lei Nº 5.972, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre as tabelas dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Caçapava e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o texto relativo ao emprego efetivo de Contador, constante no Anexo III da Lei Nº 5.972, de 08 de agosto de 2022, passando a ter a seguinte redação:

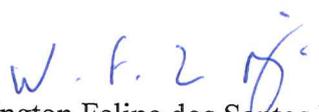
NOMENCLATURA DO EMPREGO	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL	GRUPO OCUPACIONAL	ESCOLARIDADE
CONTADOR	Definido por Resolução	40 horas	GRUPO F	Ensino superior bacharelado em Ciências Contábeis, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade. (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 25 de outubro de 2023.


Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
1º Secretário


Rodrigo Meireles Cursino
Presidente


Wellington Felipe dos Santos Rezende
2º Secretário

